



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 1874 de 30 de Dezembro de 2009.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1742 de 05 de dezembro de 2.008.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

036- 04.122.0003.2003 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais- Intra-Orçament	1.500,00
048- 04.122.0004.2004 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais- Intra-Orçament	1.500,00
059- 04.123.0005.2005 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais- Intra-Orçament	900,00
065- 04.123.0005.2005- 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contrib.	3.500,00
084- 12.365.0006.2007 – 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.800,00
154- 08.244.0008.2013 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais- Intra-Orçament	800,00
183- 15.451.0009.2018 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais- Intra-Orçament	500,00
186- 15.451.0009.2018 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	500,00
201- 15.452.0010.2019 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais- Intra-Orçament	2.500,00
Total		13.500,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

ANULAÇÃO

072 – 28.846.0005.0002 – 4.4.90.91	Sentenças Judiciais	11.700,00
074 – 12.122.0006.2006 – 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.800,00
Total		13.500,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1742 de 05 de dezembro 2.008.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de Dezembro de 2.009- 45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Antonia Constancio
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.